

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 307/2024

Rio Branco - AC, 15 de maio 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 17.05.24
Hora: 09:41
Recebido: [Assinatura]

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 8/2024 – LEI Nº 2.517 DE 24 DE ABRIL DE 2024** – “Declara de utilidade pública o Instituto Peleleco, publicado DOE Nº 13.766, de 02 de maio de 2024.
- 2- **Autógrafo nº 11/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 06 DE MAIO DE 2024** – “Declara de Utilidade Pública o “Projeto Amigos para Todos P.A.T”, publicada no Diário Oficial nº 13.774, de 14 de maio de 2024.
- 3- **Autógrafo nº 14/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2519 DE 06 DE MAIO DE 2024** – “Declara de Utilidade Pública a Associação Terapêutica Geração Eleita - ATGE, publicada no Diário Oficial nº 13.774, de 14 de maio de 2024.
- 4- **Autógrafo nº 15/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 09 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI”, publicada no Diário Oficial nº 13.772, de 10 de maio de 2024.
- 5- **Autógrafo nº 17/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 09 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME”, publicada no Diário Oficial nº 13.772, de 10 de maio de 2024

6- Autógrafo nº 16/2024 – LEI COMPLMENTAR Nº 298 DE 09 DE MAIO DE 2024 – “Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017”, publicada no Diário Oficial nº 13.772, de 10 de maio de 2024.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

AUTÓGRAFO

Nº 17/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº 10/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Lei Complementar nº 298 de 09/05/24 Publicada no D.O.E. nº 13.772 de 10/05/24



AUTÓGRAFO Nº17/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: *09* de *maio* de *24*

Valtim José da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 8 de maio de 2024

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
013.601.12.361.0501.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	588.691,60
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
TOTAL GERAL		5.088.691,60

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 298 DE 09 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.772 DE 10 / 05 / 24
Pág. Nº: 119/120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
013.601.12.361.0501.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	588.691,60
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
TOTAL GERAL		5.088.691,60

CONTRATADO: JOSE FRANCISCO SOARES GOMES

CPF 090.884.542-13

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR E PILOTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS NOVAS ROTAS E SUBSTITUIÇÃO DOS CONTRATOS DE- SISTENTES NA ZONA RURAL DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 11.296,00 (Onze mil e duzentos e noventa e seis reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Porto Walter

Fonte de Recursos: PNAT, RP, FUNDEB

Elemento de Despesa: 158 3.3.90.36.00

0501- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Porto Walter-Acre 05 de abril de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade, Contratante e Jose Francisco Soares Gomes, Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATADO: JOSE BENEDITO DA SILVA

CPF 621.051.832-04

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM MOTOR E PILOTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS NOVAS ROTAS E SUBSTITUIÇÃO DOS CONTRATOS DE- SISTENTES NA ZONA RURAL DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 11.296,00 (Onze mil e duzentos e noventa e seis reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Porto Walter

Fonte de Recursos: PNAT, RP, FUNDEB

Elemento de Despesa: 158 3.3.90.36.00

0501- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Porto Walter-Acre 05 de abril de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade, Contratante e Jose Benedito da Silva, Contratado.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 297 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo XI da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtím José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO

COMPLEMENTAÇÃO ANEXO XI - LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

28A. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

Grupo 1: Ensino Fundamental

28A.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas agrícolas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de

atuação.

28A.2. Atribuições Típicas:

- Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, além de conservação e manutenção das máquinas;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Executar outras atribuições afins.

28A.3. Requisitos para provimento: ensino fundamental completo, acrescido de experiência e/ou cursos de operação de máquinas agrícolas e experiência com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades descritas para o cargo ou emprego.

28A.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

28B. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Grupo 1: Ensino Fundamental

28B.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

28B.2. Atribuições Típicas:

- Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e matérias análogas;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.

28B.3. Requisitos para provimento: ensino fundamental completo, acrescido de experiência e/ou cursos de operação de máquinas pesadas e experiência com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades descritas para o cargo ou emprego.

28B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 298 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de

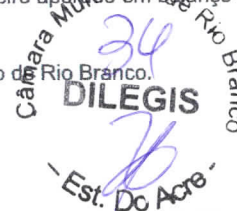
R\$ 5.088.691,60 (cinco milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício



ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
013.601.12.361.0501.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	588.691,60
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
TOTAL GERAL		5.088.691,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 296 DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.460.309,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e nove reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 1.460.309,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e nove reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO I											
Tabela 1											
ÓRGÃO		011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		602		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						ESPECIAL	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
010				Saúde							



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº.361/2024

Rio Branco - AC, 17 de maio de 2024.

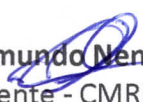
À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº. 307/2024, para ciência e diligências de espécie quanto aos Autógrafos e Leis Municipais citados em ofício.

Atenciosamente,


Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 20/05/24
DILEGIS 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Considerando o esgotamento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 21 de maio de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa